



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.420, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 20.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>20.000.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.000.000,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1112510101	IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores Principal - Estado	A	0100	952.018,56

1112520101	ITCMD - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direito Principal - Estado	A	0100	- 43.487,37
1113031100	IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	0100	816.787,25
1114501101	ICMS - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviço Principal - Estado	A	0100	5.421.848,26
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	0100	372,45
1122010100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	A	0100	21.517,41
1321010109	Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicações	A	0100	1.845.101,99
1361011100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	A	0100	-356,10
1711500101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	A	0100	10.715.423,90
1711530101	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Principal - Estado	A	0100	- 29.368,17
1711550100	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos	A	0100	- 772,75
1719580100	Transferência obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020 - Principal	A	0100	284.028,21
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	A	0100	2,48
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	A	0100	- 5.405,99
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	0100	- 198.264,17
1911040300	Multas Previstas em Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	A	0100	190,42
1921010100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	A	0100	12,10
1921990100	Outras Indenizações - Principal	A	0100	4.237,25
1922063199	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	28.504,28
1922990100	Outras Restituições - Principal	A	0100	2.013,07
1923990100	Outros Ressarcimentos - Principal	A	0100	5.608,83
199992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	179.988,09
<b>TOTAL</b>				<b>RS 20.000.000,00</b>

## ANEXO III

## CRÉDITO POR ANULAÇÃO

## REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>20.000.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 20.000.000,00</b>

## ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>			<b>20.000.000,00</b>
11.006.23.122.2000.0259	REALIZAR APORTE DE CAPITAL	459065	0100	20.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 20.000.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/09/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032350774** e o código CRC **B70ED970**.